



**DECRETO Nº:227 /2021 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**Considerando:**

Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.

Considerando, o requerimento em nome da Senhor (a): Maria Izabel Monteiro, quanto ao pedido de aprovação e atualização e desmembramento de imóvel urbano.

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.

**Área anterior do imóvel do terreno sendo Lote:03, da Quadra:08- D com área de 600,00m<sup>2</sup>. Localizada na Rua: Boa Sorte no Setor Centro.**

**Limites e Confrontações.**

<b>Frente para Rua Boa Sorte com</b>	<b>15,00m</b>
<b>Fundos com Maria Bueno ou sucessores com</b>	<b>15,00m</b>
<b>Lateral direita com Maria Bueno ou sucessores com</b>	<b>30,00m</b>
<b>Lateral esquerda com perímetro Urbano de Santa Fé com</b>	<b>30,00m</b>
<b>Chanfro</b>	<b>0,0m</b>

**Uma área para Desmembramento do terreno após a Retificação sendo Lote:03, da Quadra:08- D com área atual de 660,46m<sup>2</sup>. Localizada na Rua: Boa Sorte no Setor Centro.**

**Decreta:**

**Fica aprovado o desmembramento e atualização desta área com 660,46m<sup>2</sup>, do terreno, sendo Lote:03, da Quadra:08-D, no Setor Centro, Com as seguintes metragens e confrontações, a saber:**



**Limites e Confrontações.**

<b>Frente para Rua Boa Sorte com</b>	<b>21,62m</b>
<b>Fundos com Lotes:03 e 04 da quadra:8 - B com</b>	<b>19,80m</b>
<b>Lateral direita com Lote:04, com</b>	<b>31,35m</b>
<b>Lateral esquerda com Lote: 01e 02-A com</b>	<b>32,50m</b>
<b>Chanfro</b>	<b>0,0m</b>

Fica aprovado o desmembramento desta área com 660,46m<sup>2</sup>, do Lote:03.da Quadra:08 - D, com duas Áreas distintas, no Setor Centro Com as seguintes metragens e confrontações, a saber:

**Lote: 03. Da Quadra:08- D, Com Área de 321.43m<sup>2</sup>.**

<b>Frente para Rua Boa Sorte</b>	<b>10,53m</b>
<b>Fundo com Lote:03 da Quadra:08-B, com</b>	<b>09,44m</b>
<b>Lateral direita com Lote:03-A</b>	<b>31,94m</b>
<b>Lateral esquerda com LoteS:01 E 02-A</b>	<b>15,00m</b>
<b>Chanfro</b>	<b>0,00m</b>

**Lote: 03-A. Da Quadra:08-D Com Área de 339,03m<sup>2</sup>.**

<b>Frente para Rua Boa Sorte</b>	<b>11,09m</b>
<b>Fundo com Lote:03 e 04 da Quadra:08-B, com</b>	<b>10,36m</b>
<b>Lateral direita com lote:04</b>	<b>31,35m</b>
<b>Lateral esquerda com Lote:03</b>	<b>31,94m</b>
<b>Chanfro</b>	<b>0,00m</b>

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 05 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**